



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Nota Informativa SUVISA nº 36/2021

03 de junho de 2021

Gerência de Vigilância e Controle de Doenças Transmissíveis – GVCDT
Assessoria Técnica de Doenças Imunopreveníveis e Vacinação – ATI

Assunto: Distribuição da 19ª remessa de vacinas contra a COVID-19.

1. SOBRE A DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS

Nesta 19ª remessa (22ª Pauta do Ministério da Saúde), estão sendo recebidas 108.780 doses, sendo 98.250 da vacina Covishield (AstraZeneca/Fiocruz) e 10.530 da vacina Comirnaty (Pfizer/Wyeth).

Das doses da Covishield (AstraZeneca/Fiocruz), 61.105 ficarão retidas para composição de segundas doses (D2), enquanto que as demais serão dirigidas à continuidade da campanha de vacinação (D1), juntamente com as doses da vacina Comirnaty (Pfizer/Wyeth).

Para todos os grupos prioritários definidos no *Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19* – com exceção das gestantes e puérperas sem comorbidades, devido à suspensão temporária – foram distribuídas doses correspondentes aos 102 municípios alagoanos, tendo sido iniciada por ocasião da 18ª remessa a distribuição de doses para vacinação da população geral com idades de 58 e 59 anos.

Destaque-se que a estratégia de avanço na vacinação na população geral segundo faixas etárias/idades simples, após contemplar os grupos prioritários estabelecidos, foi corroborada pela Nota Técnica nº 717/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS.

Assim, as doses a serem distribuídas por ocasião da presente remessa será dirigida à **população geral com idades de 55 a 57 anos.**



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Para efeito de cálculo do quantitativo de doses a ser distribuído para cada município, utiliza-se a estimativa populacional para 2020, elaborada pela CGIAE/DASNT/SVS/MS, excluindo-se do total estimado o quantitativo já vacinado por pertencerem aos grupos prioritários.

É importante ressaltar que o DATASUS e a CGPNI promoveram a alteração do campo já existente no SIPNI, da faixa etária de 60 a 64 anos de idade para **18 a 64 anos**. Dessa forma, para o registro das doses da população geral, deve ser desconsiderada a orientação disponibilizada anteriormente (Nota Informativa SUVISA nº 35/2021), passando a vigorar a seguinte orientação:

ATENÇÃO!!!!

Para registro das doses administradas na população geral com idades simples (neste caso, com 55 a 57 anos), deve-se selecionar a “Categoria” **Faixa Etária** e depois o “Grupo de atendimento” **Pessoas de 18 a 64 anos** (Figura 1).

Figura 1 – Tela do SIPNI demonstrando a Categoria e Grupo de Atendimento, para registro de vacinados entre a população geral, de acordo com as faixas etárias/idades simples.

← Campanha: Covid-19

Pesquise por CPF ou CNS **Procurar** Ler QRCode

Data de Vacinação*
Digite... Hoje

Categoria*
Faixa Etária

Grupo de atendimento*
Pessoas de 18 a 64 anos

Vacinar



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Assim, por ocasião da presente remessa, serão distribuídas 47.675 doses (D1), conforme demonstrado abaixo:

Quadro 1 – Distribuição de doses (D1) das Vacinas Covishield (AstraZeneca/Fiocruz) e Comirnaty (Pfizer/Wyeth) aos municípios alagoanos.

| Município | Covishield (AstraZeneca/Fiocruz) (Doses) | Comirnaty (Pfizer/Wyeth) (Doses)* |
|------------------------|---|--|
| Água Branca | 280 | - |
| Anadia | 260 | - |
| Arapiraca | 1.840 | 1.530 |
| Atalaia | 405 | 180 |
| Barra de Santo Antônio | 200 | - |
| Barra de São Miguel | 105 | - |
| Batalha | 275 | - |
| Belém | 70 | - |
| Belo Monte | 95 | - |
| Boca da Mata | 380 | - |
| Branquinha | 120 | - |
| Cacimbinhas | 175 | - |
| Cajueiro | 255 | - |
| Campestre | 85 | - |
| Campo Alegre | 640 | - |
| Campo Grande | 135 | - |
| Canapi | 245 | - |
| Capela | 210 | - |
| Carneiros | 100 | - |
| Chã Preta | 95 | - |
| Coité do Nóia | 175 | - |
| Colônia Leopoldina | 235 | - |
| Coqueiro Seco | 90 | - |
| Coruripe | 390 | 390 |
| Craíbas | 355 | - |
| Delmiro Gouveia | 775 | - |
| Dois Riachos | 160 | - |
| Estrela de Alagoas | 285 | - |
| Feira Grande | 310 | - |
| Feliz Deserto | 75 | - |
| Flexeiras | 170 | - |



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

| Município | Covishield (AstraZeneca/Fiocruz) (Doses) | Comirnaty (Pfizer/Wyeth) (Doses)* |
|------------------------|--|---|
| Girau do Ponciano | 555 | - |
| Ibateguara | 210 | - |
| Igaci | 390 | - |
| Igreja Nova | 335 | - |
| Inhapi | 230 | - |
| Jacaré dos Homens | 85 | - |
| Jacuípe | 85 | - |
| Japaratinga | 110 | - |
| Jaramataia | 85 | - |
| Jequiá da Praia | 140 | - |
| Joaquim Gomes | 300 | - |
| Jundiá | 60 | - |
| Junqueiro | 350 | - |
| Lagoa da Canoa | 260 | - |
| Limoeiro de Anadia | 425 | - |
| Maceió | 9.565 | 7.020 |
| Major Isidoro | 290 | - |
| Maragogi | 395 | - |
| Maravilha | 150 | - |
| Marechal Deodoro | 350 | 420 |
| Maribondo | 50 | - |
| Mar Vermelho | 50 | - |
| Mata Grande | 330 | - |
| Matriz de Camaragibe | 305 | - |
| Messias | 205 | - |
| Minador do Negrão | 80 | - |
| Monteirópolis | 85 | - |
| Murici | - | - |
| Novo Lino | 150 | - |
| Olho d'Água das Flores | 295 | - |
| Olho d'Água do Casado | 120 | - |
| Olho d'Água Grande | 65 | - |
| Oliveira | 155 | - |
| Ouro Branco | 170 | - |
| Palestina | 65 | - |
| Palmeira dos Índios | 1.195 | - |



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

| Município | Covishield (AstraZeneca/Fiocruz) (Doses) | Comirnaty (Pfizer/Wyeth) (Doses)* |
|-------------------------|--|---|
| Pão de Açúcar | 350 | - |
| Pariconha | 130 | - |
| Paripueira | 165 | - |
| Passo de Camaragibe | 160 | - |
| Paulo Jacinto | 120 | - |
| Penedo | 940 | - |
| Piaçabuçu | 250 | - |
| Pilar | 475 | - |
| Pindoba | 45 | - |
| Piranhas | 290 | - |
| Poço das Trincheiras | 190 | - |
| Porto Calvo | 320 | - |
| Porto de Pedras | 110 | - |
| Porto Real do Colégio | 295 | - |
| Quebrangulo | 150 | - |
| Rio Largo | 1.100 | - |
| Roteiro | 60 | - |
| Santa Luzia do Norte | 100 | - |
| Santana do Ipanema | 625 | - |
| Santana do Mundaú | 140 | - |
| São Brás | 110 | - |
| São José da Laje | 280 | - |
| São José da Tapera | 395 | - |
| São Luís do Quitunde | 370 | - |
| São Miguel dos Campos | 405 | 390 |
| São Miguel dos Milagres | 110 | - |
| São Sebastião | 455 | - |
| Satuba | 200 | - |
| Senador Rui Palmeira | 165 | - |
| Tanque d'Arca | 90 | - |
| Taquarana | 320 | - |
| Teotônio Vilela | 315 | 210 |
| Traipu | 375 | - |
| União dos Palmares | 480 | 390 |
| Viçosa | 380 | - |
| TOTAL | 37.145 | 10.530 |



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

*Ressaltamos que a dispensação das doses da vacina Pfizer está condicionada à estruturação municipal, à realização de visita técnica prévia pela ATI/GVCDT/SUVISA/SESAU e à execução das adequações porventura necessárias, conforme explicitado nos treinamentos realizados para todos os municípios alagoanos.

2. PROCEDIMENTOS PARA RETIRADA DOS IMUNOBIOLÓGICOS

- 1) Os municípios que possuem como referência a CEADI Maceió poderão retirar os imunobiológicos e insumos a partir da manhã do dia (04/06/2021), na sede da CEADI Maceió, devendo para isso:
 - a. Promover a requisição via Sistema de Informações de Insumos Estratégicos (SIES); E,
 - b. Agendar junto à CEADI Maceió o momento da retirada, por meio do e-mail redefrioalagoas@gmail.com.

- 2) Os municípios que possuem como referência a CREADI Arapiraca poderão retirar os imunobiológicos e insumos a partir da manhã do dia (04/06/2021), na sede da CREADI Arapiraca, devendo para isso:
 - a. Promover a requisição via Sistema de Informações de Insumos Estratégicos (SIES); E,
 - b. Agendar junto à CREADI Arapiraca o momento da retirada, por meio do e-mail creadiarapiraca@gmail.com.

Destacamos que as Centrais Estaduais (Maceió e Arapiraca) estão funcionando diariamente, de segunda a sábado das 08h00 às 17h00, para liberação de doses e de segunda a sexta das 08h00 às 17h00, para a realização de agendamentos.



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

3. SOLICITAÇÕES ESPECÍFICAS POR PRESCRIÇÃO MÉDICA

Não é incomum a procura de indivíduos que fazem parte de grupo prioritário em vigência para vacinação, portando prescrição médica solicitando que seja administrada vacina de determinado fabricante.

Inicialmente informamos que as vacinas contra COVID-19 deverão ser ofertadas ao público alvo definido por meio das diversas notas técnicas, as quais são elaboradas de acordo com a disponibilidade de doses do laboratório produtor existente no momento.

ATENÇÃO!!!

As situações de prescrições médicas que indicam laboratório específico para vacinação contra COVID-19 e que **NÃO** possua como justificativa hipersensibilidade a princípio ativo ou a qualquer dos excipientes da vacina, **NÃO DEVEM SER DIRECIONADAS PARA AGENDAR ATENDIMENTO NO CENTRO DE REFERÊNCIA PARA IMUNOBIOLOGICOS ESPECIAIS (CRIE)**, de modo que cada município deverá proceder à vacinação de acordo com a disponibilidade de doses.

3.1 Hipersensibilidade ao princípio ativo ou excipiente das vacinas COVID-19

Em caso de solicitação médica contendo **justificativa de hipersensibilidade a princípio ativo ou a qualquer dos excipientes da vacina do laboratório produtor disponível**, os pontos de vacinação devem orientar o cidadão para que realize contato com o **CENTRO DE REFERÊNCIA PARA IMUNOBIOLOGICOS ESPECIAIS (CRIE)**, de **segunda a sexta, das 08h00 às 17h00, através do telefone 3315-2983**, objetivando realizar agendamento para avaliação pela equipe médica do referido serviço. Na consulta médica o paciente deverá apresentar os exames comprobatórios e o encaminhamento do médico especialista (alergologista ou imunologista).

Vale ressaltar que consiste contra indicação verdadeira, a existência de hipersensibilidade a princípio ativo ou a qualquer dos excipientes da vacina, como também já ter apresentado reação anafilática confirmada a uma dose anterior de uma



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

vacina COVID-19. Assim, tais situações – que compõem os Eventos Adversos Pós Vacinação, os quais são de notificação compulsória no sistema e-SUS Notifica – precisam ser avaliados e comprovados pela equipe médica do CRIE, que emite parecer técnico sobre a continuidade do esquema vacinal e procede à vacinação nas situações especiais.

3.2 Trombose após vacinação contra COVID-19

Conforme citado em Nota Técnica nº 424/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, existem evidências sugerindo uma potencial associação entre a vacinação com a vacina COVID-19 Oxford/Astrazeneca e a ocorrência de eventos de trombose **associado** à plaquetopenia (queda nas plaquetas). Tal evento é extremamente raro, apresentando um risco muito inferior ao risco de morbimortalidade causada pela COVID-19. Sendo assim, o PNI mantém a recomendação de uso desta vacina na população geral e ressalta a importância da vacinação.

Por precaução, até que novas evidências estejam disponíveis, recomenda-se que indivíduos que venham a desenvolver esse evento após a vacinação com a vacina COVID-19 Oxford/Astrazeneca não recebam doses adicionais da mesma vacina.

4. ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

- Ressaltamos que as segundas doses (D2) ora distribuídas aos municípios **devem ser utilizadas efetivamente para D2**, ou seja, tais doses **não devem ser aplicadas como D1**, sob risco de não concluir o esquema vacinal das pessoas, uma vez que não há garantia de que em outro momento futuro haja vacina do mesmo fabricante disponível. Salientamos que situações desse tipo porventura existentes, **são de responsabilidade única e exclusiva do gestor municipal**;
- Não é permitida a intercambialidade entre os laboratórios produtores, ou seja, indivíduos que iniciaram a vacinação com vacina de um laboratório/fabricante devem completar o esquema com a mesma vacina (laboratório/fabricante). Para aqueles que porventura venham a ser vacinados de maneira inadvertida, com



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

vacinas de laboratórios diferentes, além da necessidade de notificação, **não deve ser administrada dose adicional**;

- De acordo com a CGPNI/MS, a petição submetida pela Pfizer/Wyeth à ANVISA foi aprovada e com isso **foi ampliada a validade após o descongelamento da vacina Comirnaty (Pfizer/Wyeth) de 5 (cinco) para 31 (trinta e um) dias à temperatura de 2°C a 8°C**. Neste sentido, destacamos que é imprescindível a identificação de cada frasco da vacina com a respectiva validade após o descongelamento;
- Considerando que equipes de todos os municípios alagoanos foram treinadas para a capacitação local quanto à utilização de doses da vacina Comirnaty (Pfizer/Wyeth), orientamos que os municípios que possuem as condições adequadas (estrutura da rede de frio, estrutura do(s) ponto(s) de vacinação e equipe(s) executante(s) local treinada), **devem realizar agendamento para verificação *in loco***, pela equipe estadual, a qual cancelará a aptidão para receber o referido imunobiológico;
- Objetivando evitar potenciais riscos ao processo e por uma questão de segurança, orienta-se que, ao descartar os fracos das vacinas contra COVID-19, além de seguir o Plano de Gerenciamento de Resíduos, **os rótulos deverão ser descaracterizados (retirados ou riscados/rasurados)**;
- Segundo a Nota Técnica nº 651-2021/CGPNI/DEIDT/SVS/MS está suspenso, temporariamente, o uso da vacina Covishield (AstraZeneca/Fiocruz) em gestantes e puérperas, de acordo com recomendações da Câmara Técnica Assessora em Imunizações e Doenças Transmissíveis e em atendimento à solicitação da ANVISA. Adicionalmente, **recomenda-se a interrupção da vacinação das gestantes e puérperas sem outros fatores que impliquem em risco aumentado para COVID-19**;
- Ainda em relação às gestantes e puérperas, considerar:



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

- a. As gestantes e puérperas **com comorbidades OU pertencentes a outros grupos prioritários (trabalhadoras da saúde ou de outros serviços essenciais, por exemplo)** que ainda não tenham sido vacinadas deverão ser vacinadas com vacinas COVID-19 que **não contenham vetor viral**, ou seja, só devem ser vacinadas com as vacinas Coronavac (Sinovac/Butantan) ou Comirnaty (Pfizer/Wyeth) e mediante **avaliação individual de risco e benefício a ser realizada em conjunto com o seu médico, devendo apresentar prescrição médica;**
 - b. As gestantes e puérperas (incluindo aquelas sem fatores de risco adicionais) que já tenham recebido a **primeira dose da vacina Covishield (AstraZeneca/Fiocruz)** deverão aguardar o término do período da **gestação E puerpério (45 dias após o parto)** para a administração da **segunda dose da vacina;**
 - c. As gestantes e puérperas (incluindo aquelas sem fatores de risco adicionais) que já tenham recebido a **primeira dose de outra vacina COVID-19 que não contenha vetor viral (Coronavac – Sinovac/Butantan ou Comirnaty – Pfizer/Wyeth)** deverão completar o esquema com a mesma vacina nos **intervalos habituais.**
- Considerando os inúmeros questionamentos a respeito dos trabalhadores da indústria e da construção civil, segundo o Plano Nacional e as orientações até agora emanadas pela CGPNI/MS, orientamos:
 - a. Os trabalhadores contemplados neste grupo são aqueles com vínculo ativo em empresas cujo código da **Atividade Econômica Principal** (Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) seja iniciado com as seguintes Divisões:
 - i. 05 a 09 – Indústrias extrativas
 - ii. 10 a 33 – Indústrias de transformação



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

- iii. 41 a 43 - Construção
- b. Segundo orientações emanadas pela CGPNI/MS, até disposição em contrário, trabalhadores de empresas concessionárias de serviços públicos, tais como companhias de energia elétrica, de saneamento e abastecimento, de entrega de encomendas e correspondências, entre outras, **não estão contemplados** no grupo prioritário;
- c. Os profissionais que atuam na triagem, nos diversos pontos de vacinação, podem consultar o código CNAE no CNPJ, por meio do link http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- d. Seguem alguns comprovantes de CNPJ de empresas cuja atividade econômica principal é do segmento industrial, para fins de exemplificação. Os campos relevantes para a identificação estão destacados na cor laranja:

Exemplo 1: Divisão 10 – Fabricação de produtos alimentícios

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | |
|---|---|------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
| NOME EMPRESARIAL | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.69-4-00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas 10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados 10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada | | |
| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | UF AL |
| TELEFONE | | |



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Exemplo 2: Divisão 14 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | |
|---|---|------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
| NUMERO DE INSCRIÇÃO FILIAL | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
| NOME EMPRESARIAL | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais (Dispensada *) | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (Dispensada *) 14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO | NUMERO | COMPLEMENTO |
| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO |
| ENDERECO ELETRÔNICO | | UF AL |
| TELEFONE | | |

Exemplo 3: Divisão 24 – Metalurgia

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | |
|---|---|------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
| NUMERO DE INSCRIÇÃO MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
| NOME EMPRESARIAL | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 24.52-1-00 - Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 24.41-5-01 - Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias 24.41-5-02 - Produção de laminados de alumínio 24.43-1-00 - Metalurgia do cobre 27.33-3-00 - Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO | NUMERO | COMPLEMENTO |
| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO |
| UF AL | | |



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Exemplo 4: Divisão 41 – Construção de edifícios

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | |
|---|---|------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
| NUMERO DE INSCRIÇÃO MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
| NOME EMPRESARIAL | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO | NUMERO | COMPLEMENTO |
| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO |
| UF AL | | TELEFONE |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | |

Para informações adicionais, favor contatar a Assessoria Técnica de Doenças Imunopreveníveis e Vacinação (ATI/GVCDT/SUVISA/SESAU), por meio do telefone: (82) 3315-7859.